

EDITAL DE INGRESSO Nº 03/DEING/2019/1

Retificado em 10/10/2018, item 7.12. Retificado em 05/02/2019 item 1.1.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para provimento de vagas oferecidas em **curso de Pós-Graduação Lato Sensu – ESPECIALIZAÇÃO**, no Câmpus Gaspar, com ingresso no **primeiro semestre de 2019**, conforme estabelecido neste edital.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25/09 a 14/10/2018	Período de inscrições no sistema online (4).
20/10/2018, às 9 horas	Realização da prova (confira orientações na seção 7).
14/11, a partir das 18h	Divulgação dos classificados (9.2).
14/11 a 18/11/2018	Período para recursos (8).
30/11/2018	Divulgação do resultado após análise de recursos (9.2).
12/12/2018, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos aprovados em 1ª chamada (9.4).
17, 18 e 19/12/2018	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada (10).
25/01/2019, a partir das 18h	Divulgação dos convocados em 2ª chamada – Chamadão (10.10).
04 e 05/02/2019	Chamadão – manifestação presencial de interesse na vaga (10.10).
08/02/2019, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos da lista de espera da 2ª chamada que obtiveram a vaga pela manifestação presencial de interesse realizada em 04 e 05/02/19.
12 e 13/02/2019	Período de matrícula presencial dos candidatos convocados no dia 08/02/19, no Câmpus/Nead. (item 10.10)
18/02/2019, a partir das 18h	Divulgação dos candidatos convocados em chamada posterior ao Chamadão, se houver.
21 e 22/02/2019	Período de matrícula presencial dos candidatos convocados em chamada posterior ao Chamadão, no Câmpus/Nead . (item 10.14)
Início das aulas: consulte o item 3.1.1.	
Vagas remanescentes: consulte a seção 11.	

1.2 **Poderão ser realizadas outras chamadas**, se houver vagas (ver 10.14), em até **25 dias** para cursos presenciais ou **15 dias** para cursos a distância após o início das aulas. O candidato deverá manter seu cadastro atualizado no Portal de Inscrições www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento e acompanhar as publicações conforme a seção 9.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A forma de ingresso nos cursos deste edital será conforme a seção 6.
- 2.2 A **inscrição** e os **cursos** ofertados pelo IFSC são **gratuitos** e se destinam a quem atender os pré-requisitos estipulados no item 3.4 deste edital.
- 2.3 A inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados (9.6), como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os cursos deste edital serão ofertados na modalidade presencial (ver 3.1.1). Para mais informações sobre os cursos, acesse <http://www.ifsc.edu.br/especializacao>.

3.1.1 Cursos ofertados neste edital:

Câmpus ofertante e local das aulas*	Nome do curso de Especialização	Dias das aulas presenciais	Turno	Início das aulas	Vagas
Gaspar	PESQUISA E PRÁTICA PEDAGÓGICA	Sextas-feiras, quinzenalmente**	Noturno	Fevereiro de 2019	50
		Sábados, quinzenalmente**	Integral (matutino e vespertino)		

* Consulte o endereço do câmpus onde serão ministradas as aulas presenciais obrigatórias no **ANEXO I**.

** No período em que houver feriado as aulas serão semanais.

3.2 O início das aulas pode ser alterado conforme necessidade da Instituição. A confirmação da data se dará no momento da matrícula.

3.3 O objetivo, a carga horária e a duração do curso estão descritos no quadro a seguir.

Câmpus ofertante	Nome do curso de Especialização	Objetivo do Curso	Carga horária, incluindo TCC, e duração
Gaspar	Pesquisa e Prática Pedagógica	<p>Propiciar espaços para a construção de conhecimentos e habilidades aos professores da educação básica, com foco na utilização da pesquisa como prática pedagógica. Tendo como objetivos específicos:</p> <p>a) Promover o reconhecimento da pesquisa como parte da prática pedagógica nos diferentes níveis e modalidades de ensino.</p> <p>b) Estimular a construção contínua da prática pedagógica a partir da reflexão sobre o trabalho e a experiência docente.</p> <p>c) Propiciar a articulação de conhecimentos teóricos e práticos na formação do docente como agente transformador do contexto socioeducacional e cultural em que atua.</p> <p>d) Oportunizar o desenvolvimento de pesquisa-ação no contexto educacional.</p> <p>e) Compreender e exercitar a escrita científica como relato de práticas docentes e caminho para construção e difusão de conhecimentos pedagógicos.</p>	420h 18 meses

3.4 O público estratégico e os pré-requisitos dos candidatos estão descritos no quadro a seguir.

Câmpus ofertante	Nome do curso	Público estratégico	Pré-requisitos
Gaspar	Pesquisa e Prática Pedagógica	Professores e técnicos ligados à educação básica, que estejam preferencialmente atuando em unidades de ensino e tenham interesse em inserir a pesquisa como prática pedagógica na rotina escolar.	Portar Diploma de Graduação Reconhecido pelo MEC.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2 INSCRIÇÃO NO SISTEMA ONLINE: o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet no período descrito no cronograma (1.1), conforme a seguir:
- Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>
 - Clicar na opção **Quero me inscrever**.
 - Selecionar o **câmpus** em que pretende estudar.
 - Selecionar o **curso** desejado.
 - Preencher os dados solicitados, inclusive, o questionário socioeconômico (5).
 - Conferir os dados e gerar o comprovante de inscrição.
 - Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição (ver 4.4). Este documento servirá para comprovar a realização da inscrição.
- 4.2.1 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.3 Em caso de erro na inscrição que não possa ser alterada no sistema, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção **Já me Inscrevi**. Após esse período não será permitida alteração, exceto a prevista no item 12.1 (ver item 4.4).
- 4.4 O candidato poderá concorrer com apenas um número de inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição no curso, será considerada como **inscrição válida a última efetuada no sistema**.
- 4.5 A quem não tiver acesso à Internet serão disponibilizados **telecentros** com computadores para realizar a inscrição de segunda à sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o **horário de atendimento externo da unidade** em <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> ou pelos telefones citados no **ANEXO I**.
- 4.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou correio eletrônico.

5 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

- 5.1 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido no ato da inscrição, tem por objetivo coletar dados sobre a situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.
- 5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações relacionadas à renda, do questionário socioeconômico, que serão utilizadas como critério de classificação no caso de desempate (conforme item 6.5).
- 5.2.1 Se for aplicado o disposto no item 6.5, o candidato será convocado a apresentar os documentos comprobatórios da renda informada no questionário socioeconômico, sob pena de desclassificação do processo seletivo ou, se for o caso, cancelamento da matrícula. Atenção para o item 4.2.1.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Caso haja mais candidatos inscritos que o número de vagas disponíveis, a seleção será realizada por meio da aplicação de uma **PROVA ESCRITA (7)**.

- 6.1.1 Se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas disponíveis, não será aplicada prova e os candidatos deverão aguardar a divulgação dos aprovados.
- 6.2 A prova escrita será composta de questões objetivas, de caráter eliminatório, e discursivas, de caráter classificatório.
- 6.2.1 Serão corrigidas as **questões objetivas** de todos os candidatos que realizarem a prova.
- 6.2.2 Serão avaliadas as **questões discursivas** de 150 candidatos, considerando os seguintes critérios de classificação:
- 6.2.2.1 Ter acertado no mínimo duas questões objetivas.
- 6.2.2.2 Estar classificado entre os 150 candidatos com maior pontuação nas questões objetivas.
- 6.2.3 Em caso de candidatos com a **mesma nota final nas questões objetivas**, o critério de desempate será a maior idade (ver 7.12).
- 6.3 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos, sendo aprovados ao final do processo seletivo aqueles classificados dentro do número de vagas disponíveis.
- 6.4 Em caso de candidatos com a **mesma nota final** após a soma dos pontos obtidos nas questões objetivas e nas discursivas (ver 7.12), serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação:

Câmpus ofertante	Nome do curso	Critério de classificação - Pontuação final
Gaspar	Pesquisa e Prática Pedagógica	1º - maior pontuação na questão discursiva. 2º - maior pontuação na questão discursiva no item “consistência argumentativa, análise crítica e reflexiva”. 3º - maior idade.

- 6.5 Após a aplicação do item 6.4 na pontuação final, em caso de empate, será priorizado o candidato com menor renda, conforme [Lei Nº 13.184/2015](#) (atenção para o item 5.2).

7 DA PROVA

- 7.1 A prova será realizada no **Câmpus Gaspar**, na Rua Adriano Korman, 510, Bela Vista, Gaspar. SC, na data e hora estipuladas no cronograma deste edital (1.1).
- 7.2 Os portões serão abertos às 7h45min e fechados às 8h45min. O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente do motivo alegado.
- 7.3 O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova munido, obrigatoriamente, de **caneta** esferográfica transparente com tinta preta ou azul e **documento oficial de identificação com foto** (original) (ver 10.6).
- 7.3.1 O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 7.3.2 O candidato, se necessário, poderá ser submetido à coleta de impressão digital.
- 7.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá protocolar o pedido (7.4.1) na secretaria acadêmica do Câmpus Gaspar, aos cuidados da Coordenação do Curso de Especialização em Pesquisa e Prática Pedagógica, dentro do período de inscrição indicado no cronograma.
- 7.4.1 O candidato deverá redigir sua solicitação especificando a necessidade, anexar cópia do documento de identificação com foto, o comprovante da condição especial (laudo médico ou declaração da instituição justificando a necessidade especial para a realização da prova).
- 7.4.2 Poderão ser oferecidas as condições e o atendimento apropriados, analisadas pela Comissão do Câmpus, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com a legislação vigente.
- 7.5 A prova terá duração de até 3 horas. Não será permitida a saída do candidato da sala antes de completar 15 minutos do início da prova.

- 7.6 O candidato **NÃO** poderá identificar seu nome na prova escrita, deverá indicar **apenas o número do seu documento de identidade e a data de nascimento**.
- 7.7 O candidato inscrito (4.2) que não realizar a prova ou apresentar em sua prova marca, rasura, sinal ou símbolo que possa identificá-lo será desclassificado do processo seletivo.
- 7.8 É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, celulares, smartphones, tablets ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico.
- 7.9 O candidato que infringir o disposto em 7.8 será eliminado da prova e estará sujeito às penas previstas na legislação vigente.
- 7.10 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos concluam a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.
- 7.11 A prova escrita será composta por questões objetivas e discursivas referente a **ementa e a bibliografia indicada a seguir** e deverá ser respondida à caneta preta ou azul, sem consulta e com entrega da folha de rascunho junto com as questões oficiais – atenção para o item 7.6.

EMENTA

Pesquisa, prática pedagógica, mediação pedagógica, pedagogia da autonomia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

FRANCO, Maria Amélia. **Prática Pedagógica e Docência**: Um olhar a partir da epistemologia do conceito. Vol 97. Brasília Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-66812016000300534 Acesso em: 02, Ago, 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. 41.ed. São Paulo. Paz e Terra. 2010. Disponível em: <https://onlinecursosgratuitos.com/17-livros-de-paulo-freire-para-baixar-em-pdf-livros-de-pedagogia/> Acesso em 02, Ago, 2018.

- 7.12 Na correção da prova serão considerados os seguintes critérios de pontuação.

PROVA ESCRITA		Quantidade de questões
Questões objetivas	Peso 6	6 questões
Questões discursivas	Peso 4	1 questão – resposta em até 20 linhas
Itens para questão discursiva		Pontuação Máxima
Conhecimento e domínio sobre o tema		1,5
Consistência argumentativa, análise crítica e reflexiva		1,5
Questões textuais, ortográficas e gramaticais		1,0

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado dentro do prazo estabelecido no cronograma (1.1).
- 8.2 O recurso deverá ser enviado ao **endereço eletrônico** descrito a seguir, com o assunto **RECURSO – ESPECIALIZAÇÃO – EDITAL 03/DEING/2019/1**.

Câmpus Ofertante	Nome do curso de Especialização	Endereço eletrônico
Gaspar	Pesquisa e Prática Pedagógica	pos.gas@ifsc.edu.br

9 DA DIVULGAÇÃO

- 9.1 As **datas** de divulgação do processo seletivo, da interposição de recursos, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no cronograma deste edital (1.1)
- 9.2 Os resultados da **prova** e dos **recursos**, se houver, serão divulgados na seção de Resultados no site do IFSC em <http://www.ifsc.edu.br/resultados>, incluindo seus links internos, ou diretamente em <http://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-especializacao>.
- 9.3 A classificação do candidato inscrito no Sistema de Ingresso pode ser consultada no **Boletim de Desempenho Individual** disponibilizado em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php> opção **Já me inscrevi**.
- 9.4 A listagem dos candidatos **convocados** para realizar a matrícula em primeira e demais chamadas, bem como as datas de matrícula, serão divulgadas no **Sistema de Resultados** do IFSC em <http://www.ifsc.edu.br/resultados>, incluindo os links internos, ou diretamente em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados/>
- 9.5 Se houver **vagas remanescentes** (seção 11), este edital será republicado no site <http://www.ifsc.edu.br/editais>, em Editais com inscrições abertas.
- 9.5.1 A lista de inscritos resultante da manifestação presencial de interesse nas vagas remanescentes será divulgada no mural do câmpus onde são ministradas as aulas do curso.
- 9.5.2 A convocação dos candidatos integrantes da Lista de Espera citada em 11.8.2 será realizada pelo câmpus que oferta o curso e publicada no mural do câmpus onde surgiu a vaga.
- 9.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações oficiais relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em www.ifsc.edu.br, incluindo seus links internos.
- 9.7 Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exime o candidato de cumprir o item 9.6 e outros itens pertinentes deste edital.
- 9.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam (ver item 12.4).

10 DA MATRÍCULA

- 10.1 A **matrícula em primeira e segunda chamadas** (10.12.1) e a **manifestação presencial de interesse na vaga** (10.12.2) dos candidatos convocados será realizada nos dias previstos no cronograma deste edital (1.1), e as demais chamadas conforme o item 9.4.
- 10.2 O candidato **aprovado** deverá realizar a matrícula pessoalmente, ou representado por outra pessoa mediante procuração particular preenchida de próprio punho (modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula), no **câmpus em que foi aprovado** (ver endereço no ANEXO I), munido da documentação obrigatória (10.5).
- 10.3 O candidato **classificado** e convocado em **lista de espera** do Chamadão (10.12) deverá comparecer, ou ser representado por outra pessoa mediante procuração particular preenchida de próprio punho (modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula), ao **câmpus em que foi aprovado** conforme descrito em 10.12.2.

10.4 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

- 10.4.1 No ato da matrícula, o candidato aprovado declarará por escrito que atende às condições dispostas nos itens [10.4.2](#), [10.4.3](#) e [10.4.4](#), podendo ter a sua matrícula cancelada a qualquer tempo, caso seja averiguada irregularidade.
- 10.4.2 O candidato maior de 18 anos deverá possuir título de eleitor conforme [Justiça Eleitoral](#) e Lei Nº [6.236/1975](#).
- 10.4.3 O candidato deverá estar inscrito no [Cadastro de Pessoas Físicas](#) da Receita Federal.
- 10.4.4 O candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o Serviço Militar para ter direito à vaga. A obrigação para com o [Serviço Militar](#), em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a Lei Nº [4.375/1964](#).

10.5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 10.5.1 O candidato aprovado ou seu procurador (ver [10.2](#)) deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada (ver [12.2](#)), dos seguintes documentos:
- 10.5.1.1 Declaração assinada **pelo candidato** que atende ao disposto na seção [10.4](#) disponível em <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula> > Documentos para cursos de pós-graduação > **Declaração para matrícula.**
- 10.5.1.2 **Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) (ver itens [10.5.3](#) e [10.6](#)).
- 10.5.1.3 **Diploma de curso de graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior.
- 10.5.1.4 **Dois fotos** tamanho 3x4 coloridas e recentes.
- 10.5.1.5 **Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos ([Lei Estadual Nº 10.196/1996](#)).
- 10.5.2 Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão apresentar fotocópia do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 10.5.3 O **candidato estrangeiro**, em substituição ao item [10.5.1.2](#), deverá apresentar a cédula de identidade – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 10.5.4 O **candidato estrangeiro** deverá apresentar, ainda, a fotocópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos, acompanhados dos originais. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.
- 10.6 Em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional ([Lei Nº 6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da [Lei Nº 9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.
- 10.7 Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de **Conclusão de Curso de Graduação** que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES). Nesse caso, o candidato deverá entregar o Diploma do curso de Graduação em até 90 dias a contar da data de matrícula, salvo prazo diverso informado pela IES emissora limitado a seis meses.
- 10.8 O candidato que não apresentar a documentação no ato da matrícula ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

10.9 O discente matriculado na fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga, deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos.

10.10 DA SEGUNDA CHAMADA (CHAMADÃO)

10.11 O Chamadão consiste na segunda chamada do processo seletivo em que são convocados candidatos em número maior que as vagas disponíveis.

10.11.1 Serão convocados até 50 candidatos por câmpus acima do número de vagas ofertadas, observada sua posição na classificação geral.

10.12 Aos convocados na situação de aprovados está assegurado o direito à vaga, e aos demais convocados em lista de espera apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

10.12.1 O convocado na situação de **aprovado** deverá **realizar a matrícula** no câmpus em que foi aprovado, no período estabelecido no cronograma (1.1), munido da documentação para matrícula (10.5) e observadas as orientações das seções 10, 10.4, 10.5 e demais itens deste edital.

10.12.2 O convocado na situação de **classificado na lista de espera** deverá comparecer ao câmpus em que foi convocado munido de documento de identificação, no período estabelecido no cronograma (1.1), para assinar a lista de **manifestação de interesse na vaga** e, assim, permanecer no cadastro de reserva.

10.12.2.1 O cadastro de reserva é a lista gerada ao final do preenchimento das vagas no Chamadão, e será composto pelos candidatos convocados da lista de espera que compareceram ao chamadão e pelos demais candidatos classificados não convocados para o Chamadão. O cadastro de reserva levará em conta a classificação geral do candidato e será utilizado para preencher eventuais vagas que se apresentem ociosas posteriormente, conforme itens 1.2 e 10.14.

10.13 O candidato convocado (10.11.1) que não realizar a matrícula ou não assinar a lista de manifestação de interesse na vaga no prazo estipulado (1.1) será desclassificado do processo seletivo.

10.14 DA MATRÍCULA EM TERCEIRA E DEMAIS CHAMADAS

10.14.1 A convocação de candidatos para matrícula em terceira e demais chamadas, se houver (1.2), será realizada para preencher vagas que restarem ociosas após a segunda chamada (10.10).

10.14.2 Serão convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva (10.12.2.1), aprovados dentro do número de vagas, observada sua posição na classificação geral.

10.14.3 O candidato convocado deverá realizar a matrícula no câmpus em que foi aprovado, no período estabelecido no ato de convocação (9.4), munido da documentação para matrícula (10.5) e observadas as orientações da seção 10, subseções 10.4 e 10.5, e demais itens deste edital.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

11.1 As vagas remanescentes são aquelas que se apresentam ociosas após a convocação de todos os candidatos inscritos no processo de ingresso inicial do curso.

11.2 Os cursos com vagas remanescentes, se houver, serão acrescentados ao final deste edital em forma de ADENDO.

11.3 Poderão concorrer às vagas remanescentes os candidatos Portadores de Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.

11.4 Somente serão aceitas inscrições para vagas remanescentes de cursos que constem do Adendo.

- 11.5 A manifestação de interesse na vaga remanescente do curso poderá ser feita somente **a partir da data publicada no quadro de vagas do Adendo**.
- 11.6 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local onde são ministradas as aulas do curso para fazer a manifestação presencial de interesse na vaga. Consulte os endereços no **ANEXO I**.
- 11.7 A seleção e classificação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes dar-se-á por **ordem de chegada**, observados os requisitos deste edital.
- 11.8 No momento da manifestação presencial de interesse na vaga do curso constante do Adendo, o candidato ou seu procurador deverá apresentar **toda a documentação** para a realização da matrícula, conforme descrito na seção **10.5**.
- 11.8.1 Se no ato do item **11.8 houver vaga remanescente** e o candidato cumprir os pré-requisitos deste edital, a matrícula será realizada de forma imediata.
- 11.8.2 Se no ato do item **11.8 não houver mais vaga remanescente**, o candidato poderá manifestar interesse em participar da **Lista de Espera** para eventuais vagas futuras do curso deste edital. A documentação não será recebida neste momento, devendo o candidato apresentá-la somente no ato da matrícula, caso seja convocado posteriormente.
- 11.8.2.1 A divulgação e convocação dos candidatos da Lista de Espera se dará conforme os itens **9.5, 9.5.2 e 9.6** deste edital.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 12.2 A autenticação de documentos pode ser feita em cartório ou por servidor público.
- 12.2.1 No caso de os documentos serem autenticados por servidor público, a autenticação deverá ser feita com a **carimbagem**, constando, **obrigatoriamente**, a assinatura, a data, o nome, a matrícula e o órgão de lotação do servidor.
- 12.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato entregado documentos fraudados ou falsificados, omitido informações e/ou as tornados inverídicas, o mesmo será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4 O IFSC não se responsabilizará por inscrições, mensagens ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 12.5 A inscrição e efetuação da matrícula por parte do candidato implica sua tácita aceitação e sujeição aos **documentos normativos** do IFSC, do Câmpus e do Curso, dos quais não poderá alegar desconhecimento <http://www.ifsc.edu.br/documentos-norteadores>
- 12.6 O IFSC reserva-se o direito de não ofertar o curso caso o número de discentes matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas ofertadas.
- 12.7 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 13 de setembro de 2018.

Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC
ANEXO I – ENDEREÇO DOS CÂMPUS/TELECENTROS

Conforme o item 4.5, A quem não tiver acesso à Internet serão disponibilizados telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda à sexta-feira. Cabe ao candidato consultar o horário de atendimento externo da unidade em <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> ou pelos telefones citados no ANEXO I.

CÂMPUS	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066. Para mais informações, clique aqui .
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700. Para mais informações, clique aqui .
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500. Para mais informações, clique aqui .
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252. Para mais informações, clique aqui .
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007. Para mais informações, clique aqui .
Florianópolis-Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000. Para mais informações, clique aqui .
Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419. Para mais informações, clique aqui .
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC. Fone: (48) 3254-7372. Para mais informações, clique aqui .
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701. Para mais informações, clique aqui .
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200. Para mais informações, clique aqui .
Jaraguá do Sul-Centro	Av. Getúlio Vargas, nº 830, Bairro Centro, Jaraguá do Sul/SC. CEP: 89251-000. Fone: (47) 3276-8700. Para mais informações, clique aqui .
Jaraguá do Sul-Rau (Geraldo Werninghaus)	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600. Para mais informações, clique aqui .
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600. Para mais informações, clique aqui .
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200. Para mais informações, clique aqui .
Palhoça-Bílingue	Rua João Bernardino da Rosa, s/n. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700. Para mais informações, clique aqui .
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149. Para mais informações, clique aqui .
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841. Para mais informações, clique aqui .
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 98858-1782. Para mais informações, clique aqui .
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425. Para mais informações, clique aqui .
Tubarão	Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9114. Para mais informações, clique aqui .
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112. Para mais informações, clique aqui .
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900. Para mais informações, clique aqui .